

**REGULAMENTO GERAL DO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL
2025**



REGULAMENTO GERAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ANO 2025

TÍTULO I **INTRODUÇÃO**

- Art.1º.** Os campeonatos serão regidos por este Regulamento, observadas as regras técnicas da CBFS e as disposições específicas do Estatuto da LPD e da Lei Geral do Desporto e seu Regulamento
- Art.2º.** Alterações supervenientes na legislação acima referida, não incidirão nas competições em curso. Salvo decisão unânime dos clubes participantes, pelo voto dos presentes à ASSEMBLÉIA especificamente convocada.
- Art.3º.** Casos omissos ou que suscitem dúvidas quanto ao correto enquadramento, serão resolvidos pela LPD.
- Art.4º.** Todas as decisões concernentes à aplicação deste Regulamento deverão ser publicadas em boletim oficial na forma do art. 75 do Estatuto da LPD.

TÍTULO II **DAS INSCRIÇÕES**

- Art.5º.** Só poderá se inscrever nas competições, o clube filiado que esteja em estrita Adimplência com suas obrigações estatutárias.
- §1º.** Somente será admitida a inscrição de clube que no respectivo prazo fixado em boletim, estiver adimplente com o pagamento da mensalidade estatutária. (Considerar-se-á adimplente, o clube que tiver pago a mensalidade do mês anterior ao prazo estabelecido para a inscrição).
- §2º.** O clube terá como limite, o dia 10 (dez), para pagamento da sua mensalidade estatutária, conforme informado em boletim. Caso dia 10 seja sábado, domingo ou feriado, o prazo para pagamento se estende para o próximo dia útil.
- §3º.** O clube que deixar de pagar a mensalidade automaticamente ficará impedido de disputar as próximas partidas, até que a mensalidade seja devidamente quitada, considerando derrotas por W X O, nas partidas em que a equipe ficar impedida de jogar.
- §4º.** Após o encerramento da primeira fase as equipes que não estiverem em dia com a sua mensalidade serão excluídas da competição, ficando com a vaga a equipe classificada imediatamente após.
- §5º.** Excepcionalmente, por prévia decisão da AGEX da LPD, poderá ser admitida a inscrição de filiado em condições especiais
- Art.6º.** Serão obrigatórios, para inscrição de atleta e membro de comissão técnica:

ATLETAS

Os atletas terão que comprovar matrícula escolar com frequência regular, na rede de ensino no município de Petrópolis com documento do estabelecimento escolar com o devido carimbo e assinatura do diretor(a) Responsável e ter nascido no município de Petrópolis. Os Atletas maiores de idade, terão que comprovar vínculo empregatício (carteira de trabalho) registrada na CLT, no município de Petrópolis. No que diz respeito a Categoria Feminino adulto, as inscrições dos atletas foram redefinidas nos termos decididos em AGEX que deliberou sobre a Fórmula de Disputa.

- A) Foto 3 x 4 recente;
- B) Apresentação da Carteira expedida pela LPD;
- C) Autorização dos Pais ou Responsável no respectivo formulário (até 17anos);

- D) Atestado médico carimbado e assinado pelo médico responsável.
- E) Formulário preenchido;

COMISSÃO TÉCNICA:

- A)** Foto 3 x 4 recente;
- B)** Certificado ou carteira de habilitação profissional (médico, preparador físico e fisioterapeuta). OBS: Cada clube deverá apresentar a LPD um responsável técnico por categoria, com registro no CREF(1).

§1º. Todas as inscrições de atletas serão feitas através de preenchimento de formulário de inscrição, retirada na sede da LPD ou enviada através de e-mail. Para fins de data de inscrição, valerá a data que constar a entrega de TODOS os documentos, art.6º, a inscrição só será validada e confirmada com a entrega de todos os documentos solicitados neste regulamento. Com a devida publicação em boletim para se fazer homologada;

Art.7º. O pedido de inscrição de atletas e membros de comissões técnicas far-se-á mediante ofício ou relação assinada do clube interessado, em duas vias, contendo: Especificação da categoria. Discriminação de inscrições novas, renovações ou transferências. Nome completo e endereço de cada atleta e membro de comissão técnica; Especificação dos documentos obrigatórios de cada atleta e membro de comissão técnica, conforme artigo 6º acima. Carimbo do clube na assinatura do representante, onde ficará caracterizando a veracidade da inscrição.

§1º. A via original será protocolada e arquivada na LPD. A cópia devolvida ao clube com carimbo de recebimento, data e número do protocolo somente após a verificação das fichas contidas na relação e devidamente inscritos.

§2º. Será limitada ao máximo de **20 atletas** para o Futsal, para efeito de inscrição e premiação, podendo haver troca de atletas até limite da data final de inscrição.

§3º. O prazo de inscrição para a primeira rodada estará no anexo Fórmula de Disputa, que sairá em Boletim Oficial junto com esse regulamento.

§4º. Para cada uma das demais partidas, somente poderão participar os atletas inscritos até o penúltimo dia útil que a anteceder, tendo como limite para inscrição de atletas o último jogo do primeiro turno.

Art.8º. Para as renovações, serão indispensáveis as atualizações dos documentos exigidos no art.6º acima relacionados nas alíneas c, d, e, f.

Art.9º. A LPD fixará, em boletim, a idade-limite para cada categoria, bem como a data-limite para a inscrição.

§ Único. Nula será a inscrição que viole a idade-limite, assim como a posterior à data-limite.

Art.10º. Atleta inscrito por um clube, não poderá ser utilizado por outro no mesmo campeonato da mesma modalidade, exceto se ainda não tiver atuado em qualquer jogo, registrado e publicado em boletim.

§1º. Atleta inscrito por um clube poderá ser inscrito por outro clube em outro campeonato da mesma modalidade, somente se o campeonato pelo qual estiver inscrito tenha terminado e o atleta não ter sido relacionado/súmula; sendo obrigatório apresentar carta liberatória do clube pelo qual estiver inscrito. Caso a inscrição se dê em outra modalidade o atleta poderá ser inscrito em outra equipe.

§2º. Não há limite de número para a inscrição de treinador; desde que o clube o faça com a antecedência mínima de **72 h (Setenta e duas horas)** antes do jogo em que o novo inscrito vier a atuar; bem como observados os requisitos estabelecidos nos artigos 6º, 7º e 33º deste RG.

§3º. Atleta menor que não tenha sido relacionado/súmula poderá transferir-se, desde que dentro do prazo limite de inscrição.

§4º. O atleta que já tiver sido inscrito por um clube e não tiver sido relacionado/súmula poderá se transferir para outro mediante o pagamento de uma taxa administrativa de R\$ 100,00 pelo clube para o qual o atleta irá se transferir. Sendo 50% para a LPD e 50% para o clube o qual o atleta pertencia. Mediante o respectivo requerimento do interessado.

§5º. Treinador, médico, massagista e preparador físico poderão ser inscritos a qualquer tempo na competição, porém a transferência somente mediante o pagamento da taxa administrativa de R\$ 100,00 à LPD e respectivo requerimento do interessado. Sendo 50% para a LPD e 50% para o clube o qual o atleta pertencia.

§6º. Atleta inscrito pelo clube deverá ser utilizado pelo menos em uma partida na fase classificatória, caso contrário não poderá ser utilizado nas demais fases (semifinais e finais).

Art.11º. Somente terá condição legal de jogo o atleta ou membro de comissão técnica cuja inscrição esteja em perfeita regularidade com as exigências estabelecidas nos artigos 6º ao 10º acima. Constituinte infração punida com a perda de pontos (CBJD - Artigo214):

- I- Manter no banco de reservas ou utilizar atleta que não se tenha habilitado para o jogo, mediante: uniforme completo, o registro geral (Identidade) com foto e estar como seu nome na relação específica de atletas e assinada pelo próprio, ressalvado o disposto no Artigo 17, §2º;
- II- Manter no banco de reservas ou utilizar membro de comissão técnica que não se tenha sido habilitado para o jogo, mediante a correta inscrição na LPD e a assinatura em súmula.
- III- Manter no banco de reserva ou utilizar atleta de idade acima do limite legal ou cuja documentação tenha sido fraudada para falsear a idade ou condição essencial, neste caso a equipe sofre o risco de pena de exclusão do campeonato após averiguar documentos e julgamento pela comissão disciplinar.
- IV- Manter no banco de reserva ou utilizar atleta ou membro de comissão técnica cuja inscrição inexista, ou seja, vedada;
- V- Manter no banco de reserva ou utilizar atleta ou membro de comissão técnica que esteja cumprindo pena de suspensão ou tenha sido eliminado.

§1º. A Relação específica de Atletas é parte integrante essencial e inseparável da súmula do jogo. Será previamente preenchida pelos clubes com o número da camisa, número do registro LPD e nome completo e assinada pelos atletas.

§2º. Cabe a LPD fiscalizar, mediante o exame da súmula e relatórios de cada jogo, o fiel cumprimento das condições e requisitos estabelecidos no Regulamento, só podendo homologar o resultado 24 horas (vinte e quatro) após a entrada da respectiva súmula na entidade.

§3º. Eventual lapso ou omissão da LPD, não retira do clube interessado o direito/dever de argüir, no prazo legal, a irregularidade comprovada; sob pena de, não o fazendo no prazo, o resultado homologado se tornar imutável.

§4º. A penalidade prevista de perdas de pontos e exclusão da equipe é de competência da Comissão Disciplinar, cabendo a LPD ou qualquer clube que se julgar prejudicado comunicar o fato a Comissão Disciplinar, em **02 dias úteis** após o protocolo da súmula na secretaria da LPD, fornecendo-lhes os elementos a que se refere o art.114º do CDJD.

TÍTULO III DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art.12º. As equipes competidoras serão pontuadas mediante o seguinte critério.

- I- Cada vitória valerá três (3) pontos;
- II- Pelo empate, será consignado um (1) ponto a cada competidor.

Art.13º. A equipe que, sem justa causa, deixar de comparecer a partida programada, será penalizada com a derrota punitiva; consignando-se três (03) pontos à equipe presente, registrando-se o placar de 6x0 (W x O).

§1º. Se ausentes ambas as competidoras, DERROTA PUNITIVA as duas, sem Registro de placar, conforme item acima.

§2º. A ausência injustificada a dois jogos consecutivos ou três alternados será considerada abandono do campeonato; eliminada a equipe infratora e anulados os resultados de todos os jogos por ela disputados, na fase ou na etapa em que se der o abandono, de modo a restabelecer a igualdade de jogos entre os competidores.

TÍTULO IV DOS JOGOS

Art.14º. De acordo com a categoria, as partidas terão o seguinte tempo estimado e duração:

- I- Sub-9 - Tempo estimado: 1:20 (uma hora e 20 minutos). Duração da partida: dois tempos de dez (10) minutos cronometrados, com intervalo de dez (10) minutos corridos;
- II- Sub-11 - Tempo estimado: 1:30 (uma hora e 30 minutos). Duração da partida: dois tempos de treze (13) minutos cronometrados, com intervalo de dez (10) minutos corridos;
- III- Sub-13– Tempo estimado: 1:40 (uma hora e 40 minutos). Duração da partida: dois tempos de quinze (15) minutos cronometrados, com intervalo de dez (10) minutos corridos;
- IV- Sub15–Tempo estimado:1:40 (uma hora e 40 minutos). Duração da partida: dois tempos de quinze (15) minutos cronometrados, com intervalo de dez (10) minutos corridos;
- V- Sub-17, Sub-20, Feminino, Adulto e Máster - Tempo estimado: 1:50 (uma hora e 50 minutos). Duração da partida: dois tempos de vinte (20) minutos cronometrados, com intervalo de dez (10) minutos corridos;
- VI- Caso o tempo estimado acima seja excedido, o jogo seguinte será iniciado 15 (quinze) minutos após o término da partida anterior.

§1º. Será permitido no banco de reservas, além dos 09 (nove) atletas, 03 (três) componentes da Comissão Técnica: 01 Treinador, 01 Auxiliar Técnico, 01 Preparador Físico ou 01 Massagista ou 01 Fisioterapeuta ou 01 Enfermeiro ou 01 Médico. Será permitido no banco de reservas e na área específica do jogo. Os Profissionais deverão apresentar a Carteira da LPD ou Cédula Profissional.

Art.15º. As prorrogações obedecerão aos seguintes limites:

- I- Sub-9, dois tempos de (2:30) minutos cronometrados, com inversão de lado, sem intervalo.
- II- Sub-11, dois tempos de (3:15) minutos cronometrados, com inversão de lado, sem intervalo.
- III- Sub- 13, dois tempos de (3:45) minutos cronometrados, com inversão de lado, sem intervalo.

- IV- Sub- 15, dois tempos de (3:45) minutos cronometrados, com inversão de lado, sem intervalo.
- V- Sub-17, Sub-20, Feminino Master e Adulto: dois tempos de cinco (5:00) minutos cronometrados, com inversão de lado, sem intervalo;

Art.16º. O mando de quadra caberá sempre ao clube indicado em primeiro lugar na disposição da tabela.

§1º. A) As equipes mandantes das partidas indicarão o horário de seus jogos em até 10 (dez) dias antes do início de cada rodada, com o dia e horário para a publicação em boletim Oficial da LPD, sendo que essas partidas deverão ser marcadas sempre aos Sábados, Domingos ou meio de semana.

§2º. Se houver coincidência com partidas das mesmas categorias em Campeonatos de Futsal promovidos pela Federação de Futebol de Salão do Estado do Rio de Janeiro, procederão os Clubes envolvidos da seguinte forma:

A) Comum acordo firmado entre os Clubes;

B) Em caso de partida envolver clubes com seus jogos marcados pela Federação de Futebol de Salão do Estado do Rio de Janeiro para a mesma semana (Sábado e Domingo), a partida deverá acontecer na semana anterior à respectiva rodada do dia da semana (Segunda, Terça, Quarta, Quinta ou Sexta) disponibilizado pelo clube mandante nos horários estabelecidos pela LPD (Letra E), independente da ordem das categorias;

C) Em caso de descumprimento por parte dos Clubes mandante em relação a marcação das partidas no prazo determinado no Art.16º acima, a LPD terá autonomia para a marcação das partidas em horário e local indicados por ela, bastando o aviso antecipado de 72 (setenta e duas horas via e-mail a quem de direito), publicando-se em seguida Boletim Oficial para conhecimentos de terceiros;

D) Fica Estabelecido pela LPD que durante a semana (Segunda, Terça, Quarta, Quinta ou Sexta-feira), nenhuma partida poderá ter seu início antes dos horários abaixo estabelecidos, salvo comum acordo entre os Clubes envolvidos, Direção da LPD e a Comissão de Arbitragem.

E) Nas categorias Sub-9, Sub -11, Sub-13, Sub-15, Sub-17, Sub-20 e Adulto (Masculino e Feminino), nenhuma partida, no meio de semana, poderá ser iniciada após as 20h e a primeira partida não poderá ser marcada após às 18h30.

F) Aos domingos, nenhuma partida poderá ser iniciada após as 15h e a primeira partida não poderá ser marcada após as 13h. Nas ocasiões em que os horários supra citados se excederem, haverá comum acordo entre os Clubes e /ou decisão da maioria (1 Clube + Arbitragem);

§3º. Nos jogos em quadra neutra, o local e mandante serão apontados por sorteio realizado pela LPD, dentre as quadras dos clubes envolvidos aprovados conforme Artigo 35º abaixo. Salvo acordo entre os contendores.

§4º. Cabe ao clube mandante a obrigatoriedade de:

A – Manter 01 (um) enxugador de quadra nos jogos;

B – 01 diretor ou responsável do clube, que não seja integrante da comissão técnica. O mesmo deverá se apresentar ao árbitro principal e será a referência do Oficial da arbitragem para o que se fizer necessário.

C – Quando houver necessidade de troca do uniforme (cores iguais), o clube mandante é que deverá proceder a troca.

§5º. Os jogos disputados por módulos, serão realizados ambos na mesma data, um jogo subsequente ao outro, independente de ordem..

§6º. A ordem da rodada será sequencial, não podendo começar sem que a anterior tenha finalizado, salvo se a partida não puder ser concluída por motivo de força maior.

§7º. O horário das partidas fornecido pelos Clubes será obrigatoriamente Protocolado junto com o pedido de policiamento no 26º BPM, até a Quarta-feira da rodada anterior e protocolado à LPD 72h (setenta e duas horas) antes da partida.

Art.17º. O Clube deverá apresentar relação nominal assinada e a identidade (RG) dos respectivos atletas relacionados para a partida, aos oficiais-de-mesa, até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para início do jogo, objetivando a agilidade operacional do preenchimento de súmula e conferências necessárias para o fiel cumprimento do horário.

§1º. Somente poderão participar do jogo, atuando ou como reservas, os atletas corretamente uniformizados, identificados conforme estabelecido no item i e § 1º do artigo 11º acima.

§2º. No caso de extravio ou esquecimento da Identidade (RG), poderá ser admitida, a participação na partida sem a identidade, mediante documento oficial com foto (Ex: carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte).

§3º. Se, até o 30º minuto contado do horário fixado para o início do jogo, não for cumprida a formalidade exigida no artigo e parágrafo acima (art. 17 e §1º); e uma vez esgotadas todas as possibilidades de realização da partida, o árbitro declarará em seu relatório a sua impossibilidade em razão do não comparecimento, no tempo regulamentar, de uma ou ambas as equipes.

§4º. Somente na forma e no prazo acima estabelecido, pelo número mínimo de Atletas legalmente permitido para o início de jogo, assegurará à equipe presente, o cômputo de três (3) pontos, em decorrência da derrota punitiva aplicada à ausente na forma do artigo 13º acima.

§5º. Ausentes às duas equipes competidoras, a ambas será aplicada à derrota punitiva na forma do artigo 13º acima.

§6º. Não se aplicará a derrota punitiva se, no prazo máximo de 48 horas da data do jogo (prorrogado até o primeiro dia seguinte de funcionamento da LPD), a equipe ausente comprovar cabalmente junto à LPD, por documento de autoridade competente, o motivo de força maior ou o imprevisto incontornável determinante da ausência.

§7º. Comprovada à inexistência de culpa na forma do parágrafo anterior, será realizada nova partida, respeitado o mando de quadra antes fixado.

Art.18º. As partidas que não puderem ser realizadas, ou que não forem concluídas, por motivos de força maior serão assim resolvidas:

§1º. Se não realizada - nova partida, mantendo-se o mando de quadra, obedecendo a data e horários já informados pelos clubes em arbitral.

§2º. Quando interrompida, pela ordem de exclusão:

1º) Se interrompida no exato momento da cobrança de penalidade máxima, - será designada nova data para a cobrança da penalidade e complementação

do período de jogo, ainda que o ato derradeiro seja a referida cobrança; mantido o mando de campo, placar e demais dados sumulados;

2º) Se já atingidos 90% do tempo regulamentar total estabelecido para a partida (1º+2º tempos) dar-se-á por concluída a mesma, consignando-se o resultado para todos os efeitos legais. Salvo se tratar decisão específica entre duas equipes (título parcial ou final), caso em que se realizará a partida complementar como abaixo.

3º) Se não atingidos os 90% da partida complementar, mantido mando de quadra, placar e demais dados sumulados.

- Art.19º.** Se, comprovadamente, a partida deixar de ser realizada ou concluída em razão primeira de envolvimento de atletas, membros de comissão técnica ou dirigentes das equipes confrontantes, em rixa, conflito, tumulto ou grave atitude antidesportiva; a equipe culpada (iniciadora da indisciplina - agressão física, ou autora do ato antidesportivo, manipulação da torcida, corte fraudulento de energia, etc.) será tomada a seguinte providência:
- A) As equipes envolvidas terão o prazo improrrogável de 24 horas, contados do recebimento da cópia da súmula e relatório/árbitro, para apresentar defesa escrita a LPD (prazo prorrogado até o primeiro dia seguinte de funcionamento da LPD); que encaminhará a Comissão Disciplinar.

Art.20º. No caso de partida encerrada por insuficiência de atletas, a equipe assim desfalcada será penalizada da seguinte forma:

I - Se lhe for desfavorável o placar - Dar-se-á por concluída a partida, computando-se o resultado para todos os efeitos legais, seja qual for o tempo de jogo;

II - Se lhe for favorável o placar ou ocorrer empate - aplicar-se-lhe-á a derrota punitiva; computando-se apenas os gols da equipe regular e as infrações e cartões de ambas para a avaliação disciplinar, conforme Artigo 31º abaixo.

§1º. Se ambas as equipes ficarem simultaneamente desfalcadas - Proceder-se-á como no item I deste artigo.

§2º. Em se tratando de decisão específica entre duas equipes (título parcial ou final), se, aplicados os itens I e II acima, persistir o empate, partida extra na formado Artigo 16º § Único c/c Artigo 29º, II letras A e B.

Art.21º. A mudança de local, antecipações, troca de datas de jogos e horários ou adiamentos de jogos deverão ser requeridos a LPD com até 10 dias de antecedência da data programada, em documento fundamentado e assinado pelas duas equipes envolvidas para que se possa fazer a marcação de um novo jogo e o pedido de policiamento em tempo hábil.

§1º. A taxa de transferência de jogos será de R\$ 50,00, e terá que ter o aval do Vice Presidente de Desportos para que a mudança não prejudique os outros participantes.

TÍTULO V

DA ARBITRAGEM

Art.22º. Os jogos serão dirigidos por quatro oficiais: Árbitro Principal; Auxiliar; Anotador e Cronometrista.

Art.23º. Competirá exclusivamente a LPD, por seu departamento de árbitros, a indicação dos oficiais para cada partida. Vedada à solicitação ou impugnação pelos clubes.

§1º. Poderão os clubes oficialiar a LPD ou à Justiça Desportiva para denunciarem oficiais de arbitragem, por notória conduta que venha caracterizar desvio de função, negligência ou má-fé na aplicação das regras do jogo (CBJD Artigos 273).

§2º. Não se admitirá denúncia sobre eventual equívoco na aplicação das regras do jogo, quando, no caso denunciado, tratar-se de lance ou ocorrência de jogo, de exclusiva interpretação e decisão do árbitro.

Art.24º. Os **OFICIAIS DA ARBITRAGEM**, deverão comparecer ao local de jogo com a antecedência de 40 minutos, para a vistoria e as devidas providências. Caso isso não ocorra serão tomadas medidas administrativas e disciplinares contra os oficiais da arbitragem que excederem o tempo previsto citado acima.

§1º. Na ausência de um dos árbitros principais, o anotador dirigirá a partida junto com o outro árbitro principal e, na ausência destes, o cronometrista assumirá a função. Caberá ao Árbitro designar a escolha de outra pessoa para a função de Anotador.

§2º. A súmula e o relatório da arbitragem deverão ser entregues na LPD, impreterivelmente, no **PRIMEIRO DIA ÚTIL** seguinte à realização da respectiva partida, podendo ser punido pelo não cumprimento.

Art.25º. A taxa de arbitragem - cujo valor será aprovado pela Comissão Arbitral mediante proposta da diretoria da LPD - será devida a cada partida, à razão de 50% para cada competidor.

§1º. Nos casos de jogos não realizados ou não concluídos, a taxa de arbitragem da partida não realizada ou não concluída será integralmente (100%) devida pela equipe culpada. Comprovada a reciprocidade de culpa, no entanto, prevalecerá o rateio.

§2º. À equipe por cuja ausência deixar de ser realizada a partida - ainda que justificada na forma do Artigo 17º §§ 6º e 7º acima - caberá respectiva despesa. Na ausência de ambas, prevalecerá o rateio.

§3º. Se a partida não se realizar em virtude da ausência injustificada dos árbitros, a taxa do novo jogo será ônus exclusivo da Comissão de Arbitragem da LPD.

§4º. Se a partida deixar de se realizar por motivos não imputáveis aos clubes (falta de energia, tempestade/enchentes, acidentes, interdição imprevista do ginásio, etc.); somente será devida a despesa de transporte.

Art.26º. O pagamento da taxa de arbitragem será efetuado antes do início da partida, em caso de modulo de duas ou três partidas o pagamento será efetuado antes do início da primeira partida, obrigatoriamente.

TÍTULO VI

FÓRMULA DE DISPUTA

Art.27º. A fórmula de disputa, com respectiva tabela, será definida a cada certame, mediante termo aditivo (Anexo I) aprovado pelo Conselho Arbitral dos clubes inscritos na modalidade.

§1º. A sequência de jogos deverá observar, **sempre que possível**, o sistema de turno e retorno entre as mesmas equipes.

§2º. A sequência de jogos, bem como o mando de quadra, serão definidos por sorteio; invertendo-se o mando na seqüência seguinte, obrigatoriamente.

Art.28º. Qualquer que seja a fórmula de disputa aprovada, serão de observância obrigatória, em todas as fases e etapas (chaves, turnos, etc.), Os critérios de desempate abaixo especificados:

1º) Maior número de pontos acumulados;
2º) Maior número de vitórias;
3º) Vantagem nos confrontos diretos entre as empatadas, na respectiva fase ou etapa, pela ordem de exclusão:

- A) Nº de vitórias;
- B) Saldo de gols.
- C) Maior soma de gols;
- D) Menor nº de gols sofridos;

4º) Melhor saldo de gols;
5º) Maior soma de gols;
6º) Menor nº de gols sofridos;
7º) Ocorrendo ainda empate entre duas equipes, aferidos nos critérios anteriores, partida extra conforme Artigo16º, §Único e com prorrogação conforme Artigo15º; e penalidades máximas na forma seguinte conforme as Regras da CBFS

§1º. Na aplicação dos critérios 4º, 5º, e 6º acima, serão sempre totalizados, cumulativamente, os resultados de todos os jogos do Campeonato, até o último jogo da fase ou etapa em que se der o empate. E só serão aplicados para desempate na fase ou fases em que os competidores disputarem igual número de jogos;

Art.29º. Semanalmente, a LPD fará publicar em Boletim quadro estatístico com o total de pontos ganhos em cada fase ou etapa.

TÍTULO VII **DA DISCIPLINA**

Art.30º. A indisciplina ou infringência das regras do jogo acarretará ao infrator:

I- ADVERTÊNCIA - Mediante CARTÃO AMARELO; II-
EXPULSÃO - Mediante CARTÃO VERMELHO.

Art.31º. Terá suspensão automaticamente para o jogo subsequente todos os participantes em súmula ou relação das partidas que tomarem cartão vermelho. A igual sanção sujeitar-se-á o punido com advertência, a cada três (3) cartões amarelos computados cumulativamente por todo o certame, zerando a cada suspensão cumprida.

§1º. O atleta que na mesma partida for advertido com cartões amarelo e vermelho serão computados ambos, e, o atleta que for advertido com dois cartões amarelos e recebendo o vermelho em consequência, será computado um cartão amarelo e um vermelho. (**Regra 12 CBFS**).

§2º. O atleta que tiver computado cumulativamente três cartões amarelos e um vermelho terá suspensão automática por duas partidas.

§3º. Não serão consideradas cumpridas as suspensões em que a partida não for realizada por qualquer motivo, inclusive em W.O.

§4º. A suspensão automática independe de eventual decisão da Justiça Desportiva. Será compensada, no entanto, com a pena que vier ser imposta pela justiça, quanto à mesma infração.

§5º. Será de responsabilidade dos clubes o controle dos cartões aplicados aos seus inscritos, independentemente de notificação ou publicação.

Art.32º. No banco-de-reserva, além dos 09 (nove) atletas suplementes, devidamente inscritos para o jogo, somente poderão permanecer, com o compatível traje ou Uniforme, 03 (três) componentes da comissão técnica: 01 (um) treinador, 01 (um) auxiliar técnico, 01 preparador físico ou massagista ou fisioterapeuta ou enfermeiro ou médico. Os profissionais deverão apresentar a carteira da LPD ou a Cédula Profissional.

§1º. Treinado, Auxiliar Técnico e Preparador físico só poderão permanecer no banco, mediante a respectiva Credencial /LPD.

§2º. A respectiva carteira de habilitação profissional poderá suprir, eventualmente, a Credencial / LPD, quanto ao médico, massagista e preparador físico.

TÍTULO VIII **DAS PUNIÇÕES A ENTIDADES DE PRÁTICA DESPORTIVA (CLUBES)**

Art. 33º. Caso venham a ocorrer quaisquer animosidades, agressões, tentadas ou consumadas, física ou verbal, brigas, tumultos de qualquer natureza ou incidentes que venham causar, ou não, suspensão ou paralisação de jogo, arremesso de objetos ou líquidos de qualquer espécie dentro da quadra, independente de serem os autores membros das comissões técnicas, equipes e dirigentes de clubes ou torcidas, os responsáveis, visitantes ou não, são passíveis de punição, independentemente da ordem ou seqüência de aplicação, com as seguintes sanções:

- I. Suspensão de jogo;
- II. Jogo com portões fechados;
- III. Interdição doginásio;
- IV. Perda de mando do próximo jogo, após publicação no Boletim da LPD;

Parágrafo Único – Nas ocorrências previstas neste artigo, a Liga Petropolitana de Desportos dará o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que as partes, querendo se manifestarem sobre os acontecimentos. Após esse prazo, a **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA LPD**, como forma disciplinar dará um parecer sobre uma possível pena ou absolvição da equipe em questão.

Art.34º. A equipe que deixar de comparecer a qualquer jogo programado, será considerada vencida por WxO, cumprindo o restante da tabela normalmente, além de responder pelos prejuízos. A Liga Petropolitana de Desportos aplicará uma multa de uma mensalidade por partida, que deverá ser paga até a véspera de sua próxima partida, sob pena de ficar impedida de atuar até que o pagamento seja efetuado. O placar estabelecido para a vitória por WO será de 6 x 0, a favor da equipe vencedora em súmula;

§1º. A equipe que deixar de comparecer a 03 (três) jogos programados, ou comparecer com número insuficiente de atletas para a realização dos jogos, será considerada desistente, ficando impedida de participar da competição realizada pela LPD no próximo ano e na respectiva categoria.

Art.35º. Abandono da quadra por uma equipe como demonstração de protesto ou recusa de continuar a partida.

Sanção: A equipe infratora será considerada perdedora da partida, independentemente do resultado ou do tempo em que ocorreu a interrupção.

§ Único. Em todos os casos deste gênero, a Liga Petropolitana de Desportos, pode tomar outras medidas disciplinares contra a equipe responsável

TÍTULO IX
DAS PUNIÇÕES AOS DIRIGENTES/SUPERVISORES/REPRESENTANTES DOS CLUBES

Art.36º. Todas as vezes que os Árbitros na súmula do jogo relatarem alguma atitude não conveniente de Dirigentes, Supervisores e Representantes dos Clubes no decorrer de uma partida ou até mesmo após seu término, o relatório dos Árbitros será avaliado pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA LPD** para que possam ser tomadas as medidas disciplinares em razão aos que forem citados pelos Árbitros.

DAS PUNIÇÕES À COMISSÃO TÉCNICA:

Art.37º. Todas as vezes que os Árbitros na súmula do jogo relatarem alguma atitude não conveniente de algum membro de Comissão Técnica no decorrer de uma partida ou até mesmo após seu término, o relatório dos Árbitros será avaliado pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA LPD** para que possam ser tomadas as medidas disciplinares em razão aos que forem citados pelos Árbitros.

DAS PUNIÇÕES AOS ATLETAS

Art.38º. Todas as vezes que os Árbitros na súmula do jogo relatarem alguma atitude não conveniente de algum Atleta no decorrer de uma partida ou até mesmo após seu término, o relatório dos Árbitros será avaliado pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA LPD** para que possam ser tomadas as medidas disciplinares em razão aos que forem citados pelos Árbitros.

DAS PUNIÇÕES AOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM

Art.39º. Todas as vezes que os Clubes enviarem um relatório citando alguma atitude não conveniente de algum Oficial de Arbitragem no decorrer de uma partida ou até mesmo após seu término, o relatório dos Clubes será avaliado pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA LPD** para que possam ser tomadas as medidas disciplinares em razão aos que forem citados pelos Clubes

TÍTULO X
DO MANDO DE QUADRA

Art.40º. O clube que não possuir quadra ou que não a tenha em condições de ser regularmente utilizada,deverá indicar previamente a LPD a quadra escolhida, mediante ofício em papel timbrado do clube cedente.

Art.41º. Os jogos só poderão ser disputados em quadras que preencham as condições legais mínimas exigidas ou previamente aprovados pela LPD.

Art.42º. É de responsabilidade exclusiva do mandante assegurar as condições materiais e de segurança para a competição, especialmente:

- A) QUADRA: em perfeitas condições de uso, correta demarcação, metas e redes em condições;
- B) EQUIPAMENTOS: bolas e placar; sendo as bolas adotadas para os jogos e as respectivas categorias:

- Sub 09 e Sub 11 - nº100
- Sub 13 – nº200
- Sub 15, Sub 17, Sub 20 e Adulto Masculino e feminino – nº1000

Deverão ser colocadas 02 (duas) bolas em bom estado para o jogo, pela equipe anfitriã.

- C) UNIFORME:

- (a) Presença em quadra, ainda que nos intervalos, somente de atletas e membros de comissão técnica devidamente uniformizada;
- (b) Uso de uniforme distinto do da equipe visitante, quando houver necessidade de troca do uniforme, (cores iguais), o clube mandante ofará;

D) SEGURANÇA:

- (a) Policiamento, orientação e controle de torcidas, com identificação do espaço para cada uma;
- (b) Acesso restrito a vestiários;
- (d) É de responsabilidade do mandante apresentar a LPD até 24 horas antes do jogo, cópia de ofício protocolado à autoridade Policial Militar ou a Guarda Municipal. Fica proibido o uso de instrumentos sonoros e outros equipamentos produtores de ruídos que atentem contra integridade física ou psicológica dos participantes, sob pena de interrupção da partida, interdição do ginásio, bem como o pagamento da multa prevista no artigo 249, do ECA, que varia de três a vinte salários mínimos, aplicando-se em dobro em caso de reincidência.

O clube fica responsável por orientar os Pais e Familiares dos seus atletas, além da sua Comissão Técnica, para uma boa conduta/postura durante as partidas, evitando assim tumultos, agressões verbais e físicas a todos os envolvidos no evento.

§ Único. Aos torcedores, como cidadãos partícipes do processo de interação desportiva, será assegurado o acesso a toda e qualquer competição, no entanto, eventuais abusos ou desvios de conduta deverão ser punidos na forma da Lei, de modo a preservar, sempre, a disciplina e o sagrado direito dos atletas, livre e licitamente, decidirem em quadra o destino de suas equipes.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.43º. Caberá Recurso Específico a Comissão Disciplinar, no prazo estabelecido para cada caso, que se prorrogará automaticamente até o primeiro dia seguinte de expediente na LPD:

§ Único. O recurso, deverá ser assinado pelo presidente do clube e/ou representante legal devidamente credenciado junto a LPD e poderá ser manuscrito desde que devidamente fundamentado.

Art.44º. Os atletas participantes dos Campeonatos da LPD não poderão participar de outra partida na mesma modalidade no intervalo de 48 horas.

Art.45º. Os casos omissos ou que possam gerar dúvidas, serão resolvidos pela LPD, cabendo o recurso pelo interessado prejudicado a Comissão Disciplinar.

Art.46º. Serão premiados com os respectivos troféus e medalhas:

- A) Clube campeão - troféu e 20 medalhas.
- B) Clube vice-campeão – troféu e 20 medalhas.
- C) Defesa menos vazada -troféu
- D) Artilheiro do certame -troféu

Art.47º. Faz parte integrante deste Regulamento, obrigatoriamente, a Fórmula de Disputa em aditivo aprovado conforme art. 28 acima – Anexo I.

Art.48º. Na aplicação deste Regulamento e em todas as ações e práticas desportivas da LPD, clubes e atletas, o objetivo fundamental será sempre a valorização dos resultados desportivos, educativos e dos relacionados à cidadania e a formação física e moral.

Art.49º. É terminante proibido manifestações e ou atos de racismo, pois este é crime definido conforme Lei nº7716/89, injúria racial, conforme Artigo109, IV Código Penal, discriminação de raça, cor, religião ou credo.

Geraldo Barros
Presidente Administrativo

Miguel Edmundo
Vice Pres. Esportes